



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-PMM

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MOJU**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202103100004 – PE SRP/CPL/PMM**, do processo nº 202103090008, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, em 17/12/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AUTO POSTO J & Y LTDA**, Cnpj: 13.271.809/0001-08, com sede na Rodovia PA 150, s/n, bairro: Universidade, CEP: 68.450-000, Moju - Pa, representado pelo Sr. Ygor Rodrigues Oliveira, Carteira de Identidade nº 34334580 SSP/SE, CPF nº 008.937.482-77, cuja proposta foi classificada conforme tabela na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO E CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (COMPLEXO ADMINISTRATIVO: GAB/FINANÇAS/CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE/CONSELHO TUTELAR-CMDCA/SEGURANÇA PÚBLICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

AUTO POSTO J & Y LTDA, Cnpj: 13.271.809/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Ypiranga	789.480	Litro	R\$ 6,95	R\$ 5.486.886,00
2	Diesel Comum	Ypiranga	134.500	Litro	R\$ 5,58	R\$ 750.510,00
3	Óleo Diesel S-10	Ypiranga	1.472.500	Litro	R\$ 5,59	R\$ 8.231.275,00

R\$ 14.468.671,00

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação junto aos Veículos Oficiais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no TCM/PA na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202103100004 – PE SRP/CPL/PMM** e a proposta da empresa vencedora.

11.2. Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a licitante vencedora deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”**, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

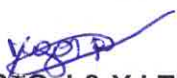
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Moju, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Moju/PA, 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
Contratante/Órgão Gerenciador


AUTO POSTO J & Y LTDA
Cnpj: 13.271.809/0001-08
Empresa Contratada